

MINISTÉRIO DA PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E FOMENTO EMPRESARIAL
Direção Geral do Emprego**Despacho n.º 09/2026**

Sumário: Atribuindo ao CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA PRAIA - CEFP-Praia, nos termos da legislação aplicável a renovação do alvará, que o acredita como entidade formadora para ministrar ações de formação profissional na modalidade inicial e continua na cidade da Praia, ilha do Santiago.

O Governo, através do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, estabelece o Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 14/2025, de 16 de maio, na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º.

Assim sendo, o governo definiu a acreditação de entidades formadoras, como o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º, do Decreto-Lei n.º 14/2025, de 16 de maio, conjugado com o n.º 8 do artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, o Diretor Geral do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, ao CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA PRAIA - CEFP-Praia, a renovação do alvará, que o acredita como entidade formadora para ministrar ações de formação profissional na modalidade inicial e continua na ilha do Santiago, nas famílias profissionais, Metalomecânica (MET); Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC); Construção e Obra Civil (COC); Administração e Gestão (AGE); Instalação e Manutenção (IMA); Imagem Pessoal (IMP); Indústria de Processo (INP); Serviços Sociais, Culturais e Comunitários(SSC) Hotelaria, Restauração e Turismo(HRT) ; Comércio, Transportes e Logística (COM); Artes Plásticas e Artesanato, Música e Artes da Representação (ART) e Gráficas, Imagens e Sons (GIS), bem como as qualificações profissionais, constante da tabela anexa ao respetivo alvará, ficando esta, obrigada a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e tem um prazo de validade de 4 (quatro) anos, de acordo com a data da emissão do alvará pela plataforma PAEF.

Praia, aos 10 de março de 2026. — Diretor Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*.